



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

D E C R E T O

Nº 047/2021

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.....,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana e Rural. realizado na Encosta do Bairro Glória que relatou um escorregamento atípico de “massa de terra” de volume considerável em forma de “cunha” ocasionado por um talude de corte com inclinação acentuada gerando a modificação da topografia do local;

CONSIDERANDO o risco iminente de continuidade de escorregamento atípico de massa de terra não somente no local mas também junto ao seu entorno;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de adoção de soluções de contenção e drenagem do local;

CONSIDERANDO a necessidade de retirada do solo escorregado no local com a maior celeridade possível;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretada a situação de **EMERGÊNCIA** na Encosta do Bairro Glória, próxima a UBS Família Nery Ramos Ferreira, bem como o seu entorno, em virtude do escorregamento atípico de “massa de terra” de volume considerável em forma de “cunha” ocasionado por um talude de corte com inclinação acentuada gerando a modificação da topografia do local;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Fica determinado a emissão URGENTE de OFÍCIO à Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, bem como ao Governo do Estado, para mobilização de maquinário a fim de realização de obras de contenção e drenagem do local;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal